



# JORNAL OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018  
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVIII – Edição Nº 1.947 – Sexta-feira, 17 de março de 2023

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO .....	1
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS .....</b>	<b>1</b>
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS Nº 003/2023	1
PODER LEGISLATIVO .....	5
PUBLICAÇÕES A PEDIDO.....	5
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
RESOLUÇÃO Nº 002/2023 .....	5
EXPEDIENTE.....	6

### PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS

##### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS Nº 003/2023**

O Município de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro, Luís Gomes/RN, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob no 08.357.600/0001-13, através da Secretária Municipal de Educação e Desportos que, no uso de suas prerrogativas legais, na Lei Municipal no 444, de 27 de agosto de 2019 e na Lei Federal de no 11.788/2008 e demais legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições de processo seletivo simplificado para seleção de estagiários, na modalidade de estágio não obrigatório de nível superior e Técnico superior, de acordo com as normas e condições do presente Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 - O Processo Seletivo de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.
- 1.2 - O Processo Seletivo destina-se a possibilidade de preenchimento de vagas de estágio para:
  - 1.2.1 - Acadêmicos de Ensino Superior e Curso Técnico superior;
    - 1.2.1.1 - a partir do 2º período do curso – (até 30 horas semanais);
- 1.3 - O candidato ou seu responsável legal obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser formalizado.
- 1.4 - Poderão participar do processo seletivo estudantes residentes e domiciliados em Luís Gomes/RN e regularmente matriculados no ensino superior ou Técnico Superior conforme definição no item 1.2.1, que estejam aptos a contratar com a Administração Pública local, para atuarem como bolsistas monitores do Tempo Integral nas escolas citadas no Item 3.1.1.1.1.
- 1.5 - Conforme disposto no § 3o, do Art. 10, da Lei Municipal no 444/2019, fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas, desprezadas as frações, às pessoas portadoras de deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que sejam portadoras.
  - 1.5.1 - O interessado deverá anexar à documentação de inscrição laudo médico detalhado, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão da legislação vigente citada no item 1.5.
  - 1.5.2 - Na falta do relatório médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.

#### **2. DO ESTÁGIO**

- 2.1 O estágio terá a duração de 6 (seis) meses, prorrogável por até igual período, EXCETO no caso de portador de deficiência, a teor do Art. 11 da Lei no 11.788/2008, e poderá Ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes mediante comunicação por escrito.
- 2.2 - A jornada de trabalho será de até 6 horas diárias ou 30 semanais para o Ensino Superior.
- 2.3 - O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Cronograma de atividades da escola, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser supervisionado pela escola a qual o estagiário está subordinado.

#### **3. DO AUXÍLIO, BENEFÍCIOS E DAS VAGAS**

- 3.1 - O estagiário contratado fará jus a uma bolsa-auxílio, conforme o valor assim referenciado e vagas estabelecidas que por ora se faça necessário, ficando as demais classificadas em lista de espera para o caso de necessidade na rede municipal de educação, serem convocadas para este fim.
  - 3.1.1 - Modalidade:
    - 3.1.1.1 - Acadêmico de Educação Física, Música e curso Técnico em Informática:
      - 3.1.1.1.1 - Total de vagas: 09 (bolsistas), assim distribuídas:
        - a) Cód de inscrição ( 001) Colégio Padre Osvaldo
          - 01 (um) Bolsista estudante de música
          - 01(um) bolsista estudante de Tecnologia da Informática
          - 01(um) bolsista de Educação Física
        - b) Cód de inscrição ( 002) Escola Municipal Professor Dubas
          - 01 (um) Bolsista estudante de música;
          - 01 (um) bolsista estudante de Educação Física
          - 01(um) bolsista estudante de artes ( teatro)
        - e) Cód de inscrição ( 003) Escola Municipal Maria Fontes Rocha(D. Maroca)

- 01 (um) Bolsista estudante de música;
- 01 (um) bolsista estudante de Educação Física
- 01(um) bolsista estudante de Artes( dança)

3.1.2 – O Valor da Bolsa Auxílio é R\$ 700,00 (setecentos reais);

4.1 - As inscrições serão gratuitas e serão realizadas nos dias 23, 24 de março 2023, das 8h às 12h na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, situada à Rua Cel Antônio Germano 220 – Centro – CEP: 59945-000 – Luís Gomes/RN, de forma presencial, com a retirada de ficha de inscrição, conforme Anexo I, deste Edital.

4.1.1 - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Luís Gomes/RN a emissão da numeração das fichas de inscrição, sendo entregue ao candidato um comprovante com o respectivo número de inscrição.

4.2 - Dos documentos para inscrição:

4.2.1 - cópia de documento de identidade;

4.2.2 - cópia do CPF;

4.2.3 - comprovante de matrícula, acompanhado do código de matrícula e conter a informação da fase na qual o acadêmico está matriculado;

4.2.4 - comprovante de residência atualizado;

4.2.5 - cópia do Histórico Escolar/Acadêmico.

4.3 - A ausência de quaisquer dos documentos acima descritos ou caso os documentos contiverem informações/dados incompletos, importará no indeferimento da inscrição.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1 - O Processo Seletivo será de caráter classificatório, sendo que, como critério de classificação considerar-se-á melhor classificado o candidato que estiver em maior fase do curso que o estudante estiver e de acordo com a modalidade escolhida a qual se inscreveu para atuar, e se houver empate, será avaliada a média das notas da fase anterior.

5.1.1 - Persistindo o empate, o critério utilizado será o de maior idade.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, mediante preenchimento do formulário do Anexo II e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Luís Gomes, nos prazos estabelecidos no item 12.

6.2 - O candidato deverá ser claro e objetivo em seu pleito. Faltando qualquer um desses requisitos será indeferido, de pleno, pela Comissão.

6.3 - Não serão aceitos recursos não realizados na forma mencionada no item 6.1.

6.4 - O resultado final do processo seletivo será publicado após o julgamento dos recursos.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 - A classificação final dos candidatos observará os candidatos mais adiantados na fase de estudo.

7.1.1 - Para os candidatos às vagas de estágio de ensino superior, que estiverem cursando disciplinas/componentes curriculares em mais de uma fase/período, será considerada a fase seguinte àquela na qual concluiu todas as disciplinas/componentes curriculares.

7.1.2 - Para os candidatos cujo histórico escolar apresentar atribuição de conceito em lugar de nota, será considerado o menor percentual atribuído no conceito.

7.1.3 - Para os candidatos cujo histórico escolar apresentar nota (ou pontos) superior a 10 (dez) em alguma disciplina, será considerado, para a obtenção da média, a nota 7 (sete).

7.2 - Havendo candidatos nas mesmas fases da graduação, o desempate dar-se-á pela média das notas da fase anterior.

7.2.1 - Serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

a) maior média das notas da fase anterior;

b) o candidato de idade superior ao concorrente.

## 8. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

8.1 - A convocação dos classificados será de acordo com o quadro de vagas e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, sendo que os mesmos chamados por ordem de classificação;

8.2 - Para a contratação, o candidato classificado deverá entregar os documentos previstos no item 10 do Edital.

## 9. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

9.1 - Ter sido classificado no Processo Seletivo;

9.2 - Ser estudante regularmente matriculado e cumprir requisitos especificados no item 1.4;

9.3 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do estágio;

9.4 - Ter idade mínima de 16 anos.

9.5 - Não ter sido estagiário pelo período limite de 2 anos, ainda que ininterruptos.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 - Cópia do CPF e RG do candidato, devidamente conferidos com os originais;

10.2 - Comprovante de residência;

10.3 - Número da conta corrente, conta poupança ou conta eletrônica, de titularidade do candidato, bem como a indicação do banco e da agência bancária;

10.4 - Declaração ou Atestado de Frequência recente da Instituição;

10.5 - Número de telefones para contato e e-mail atual.

10.6 - Os portadores de necessidades especiais deverão apresentar atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças).

10.7 - O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO DE ESTÁGIO e que dispõe de horário compatível com o horário para a vaga solicitada, possibilitando assim o exercício da função.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, caso estas não sejam verdadeiras.

11.2 - Na falta da Cédula de Identidade original serão admitidos outros documentos do candidato que permitam com clareza a sua identificação, tais como: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, carteira do órgão de classe, carteiras expedidas pelos comandos militares, passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo, com foto).

11.2.1 - Não serão aceitos como documento de identificação quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, tais como: títulos eleitorais, certidões de nascimento, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), entre outros.



Bairro	Cidade	UF	CEP

Cargo	Código	Escolaridade

**DECLARAÇÃO**

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Simplificado Para Seleção de Estagiários de nº 003/2023 , bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido n Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do processo.

Luis Gomes/RN., em ____/____/2023.	Assinatura do Candidato
------------------------------------	-------------------------



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via do candidato)**

Nome do Candidato	CPF

Edital Processo Seletivo Simplificado de Estagiário nº 003/2023	
Inscrição nº [ ]	
Cargo	

<b>Autenticação</b>	
Luís Gomes /RN, ____/____/2023	
Carimbo e Assinatura	

**É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br)**

**ANEXO II**

**RECURSO**

<input type="checkbox"/> - Inscrição	<input type="checkbox"/> - Classificação

<b>Nome</b>		<b>Inscrição nº</b>	
<b>RG nº</b>		<b>CPF nº</b>	
<b>(Descrever de forma sucinta e clara a motivação do recurso)</b>			
<b>Luís Gomes/RN, ___/___/2023</b>	_____ <b>Assinatura por Extenso</b>		

<b>Recebido em</b> ___/___/___
_____ <b>Assinatura por Extenso</b>

NÚMEROS DAS INSCRIÇÕES

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

**PODER LEGISLATIVO**

Sem matéria para esta edição.

**PUBLICAÇÕES A PEDIDO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2023**

Aprova Deliberação do Plenário e dá outras providências.

A Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Educação de Luís Gomes, no uso de suas atribuições legais, Considerando o deliberado e aprovado em Reunião Ordinária nesta sexta-feira, 17 de março de 2023 pelo o Plenário, expede a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Lei que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino.  
Parágrafo Único. A aprovação de que trata a presente Resolução se deu com base no disposto na Lei Orgânica Municipal; nas Leis Municipais 344, de 30 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação; Lei Complementar 003/2012, alterada pelas Leis 292/2012, 294/2012, 309/2015 e Complementar 012, de 13 de julho de 2022; Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996,  
Art. 2º Fica igualmente aprovado a minuta do Edital de Escolha dos Gestores Municipais.

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES**  
**Ano XVIII – Edição Nº 1.947 – Sexta-feira, 17 de março de 2023**

Parágrafo Único. A decisão do Conselho Municipal de Educação se deu em reunião ordinária deliberativa, com base nas disposições da Lei Orgânica Municipal; o Art. 50, da Lei Complementar Municipal de nº 010, de 13 de setembro de 2022, c/c a meta 19.1 do PNE aprovado pela Lei Federal nº 13.005/2014; c/c o Art. 14, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; c/c a Resolução MEC/SEB nº 01, de 27 de julho de 2022. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Conselho Municipal de Educação de Luís Gomes/RN.

Sala das Reuniões, aos 17 de março de 2023.

Solange Batista da Silva  
Presidente em Exercício

**EXPEDIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**  
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300  
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva  
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN  
E-mail: doluisgomes@gmail.com